



## GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM RONDÔNIA (GAEPE/RO)

### OFÍCIO GAEPE Nº 35/2022

Porto Velho-RO, datado e assinado eletronicamente.

Ao Senhor  
ARNALDO ANDRÉ DE BRITO  
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR)

Assunto: **Solicitação de informações e convite para reunião.**

Senhor Presidente,

1. O Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação em Rondônia (GAEPE-RO) é um organismo interinstitucional, que tem oferecido expertise, “know-how” e elementos técnicos, a fim de indicar e fomentar a tomada de decisões relacionadas à manutenção e o aperfeiçoamento do ensino público, sob a coordenação do Instituto Articule e o apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON. Conta, ainda, com a participação de Órgãos de Controle e do Sistema de Justiça, quais sejam, o Tribunal de Contas (TCE-RO), os Ministérios Públicos de Contas (MPC-RO) e do Estado (MPE-RO), o Tribunal de Justiça (TJ-RO) e a Defensoria Pública (DPE-RO). Assegura, também, a participação da Secretaria de Educação do Estado (Seduc), da União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), do Conselho Estadual da Educação (CEE), da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme) e da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), dentre outros.
2. Criado em abril de 2020, o GAEPE-RO, num primeiro momento, concentrou sua atenção no desenvolvimento de metodologias, ações e estratégias para o enfrentamento das consequências da pandemia do Covid-19 no contexto escolar do Estado de Rondônia. Atualmente, para além da mitigação dos impactos da pandemia na educação, o Gabinete avança nas discussões visando ao aprimoramento e efetividade da política da educação em nosso estado, a exemplo da ampliação de vagas para o atendimento integral do público da Educação Infantil; da implementação da conectividade nas escolas; da alfabetização na idade certa, entre outras questões estruturantes da educação.
3. Conforme deliberação ocorrida na reunião do GAEPE-RO de 22/07/2022, foi criado grupo de trabalho (GT) no âmbito deste Gabinete para organização de ações em torno da temática da igualdade racial nas escolas. Com esse fim, o grupo vem debatendo a efetividade das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 nas rotinas escolares, com atenção e esforços para a implantação de uma educação antirracista.
4. Para subsidiar os trabalhos do referido GT, gostaríamos que fossem enviadas as seguintes informações:
  - Como o CEPIR é composto? Como ocorrem as reuniões e qual o rito para proposição de ações?
  - Qual a atuação do CEPIR no processo de consolidação de propostas e projetos para uma educação antirracista?

- Há recursos previstos no PPA para implantação de propostas, projetos e ações? Quais valores foram previstos para esse ano?
- Onde se localiza a sede física do Conselho? Qual a periodicidade das reuniões? Há um memorial das reuniões e ações?
- Há um plano de ação em curso? Como ele se articula com as escolas e a formação de professores?
- Quais as metas traçadas, como elas são avaliadas e qual o impacto na conscientização da sociedade antirracista?
- Quais as ações e propostas efetivadas no âmbito das Leis n. 10.639/2003 e 11.645/2008 e qual o impacto causado nas rotinas escolares?

5. Por fim, vimos convidá-lo para a **reunião virtual do GAEPE-RO** agendada para o próximo dia **7 de outubro de 2022**, às **14h (horário de Rondônia)**, com vistas a debater a temática. Na ocasião, se houver a possibilidade de Vossa Senhoria ou representante indicado(a) apresentar os dados solicitados, muito contribuirá para os trabalhos.

Atenciosamente,

**PAULO CURI NETO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

**ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS**

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

**ALESSANDRA GOTTI**

Presidente Executiva  
Instituto Articule

**YVONETE FONTINELLE DE MELO**

Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

**MARCOS VALÉRIO TESSILA DE MELO**

Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia com atuação nas áreas de proteção à Criança e ao Adolescente

**ISAÍAS FONSECA MORAES**

Desembargador e Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

**SÉRGIO MUNIZ NEVES**

Defensor Público de Entrância Especial e Coordenador do Núcleo da Cidadania da Comarca de Porto Velho/RO

**KESIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA**

Defensora Pública Substituta



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 19/09/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kesia Gonçalves de Abrantes Neiva, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Fonseca Moraes, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 19/09/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Valério Tessila de Melo, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Passos Gotti, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **YVONETE FONTINELLE DE MELO, Procurador(a) do Ministério Público de Contas**, em 19/09/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0451878** e o código CRC **87082F63**.

---

Referência: Processo nº 000217/2022

SEI nº 0451878

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009